



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3431 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

Concede abono salarial a 40 Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, equipe de Estratégia de Saúde da Família -ESF.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a 40 (quarenta) Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe de Estratégia de Saúde da Família - ESF, um abono salarial de R\$ 322,35 (trezentos e vinte e dois Reais e trinta e cinco centavos), referente ao incentivo financeiro repassado pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º - O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

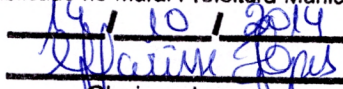
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade 2.130, elemento de despesa 31.90.11.00, recuso 4080, reduzidos 770, 4530 e 771.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01º de setembro de 2014 e terá vigência até o julgamento da ADI 4801 pelo Supremo Tribunal Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2014.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

14 / 10 / 2014

Clarisse Lopes
Secretária Geral